

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2011
(Do Sr. Arnaldo Jardim)

Requer informações ao Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, no âmbito da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, relativas ao cumprimento das recomendações e determinações contidas no relatório de fiscalização da gestão da Reserva Global de Reversão – RGR, datado em abril de 2008.

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, submeto à V.Ex^a a presente proposição para serem requisitadas informações ao Sr. Ministro das Minas e Energia, relativas ao cumprimento das recomendações e determinações contidas no relatório de fiscalização do recolhimento e aplicação dos recursos provenientes do encargo tarifário RGR, mais especificamente sobre o:

1) cumprimento da recomendação R1, sobre as boas práticas de documentar e dar publicidade, por meio da página da Eletrobrás, aos critérios utilizados para priorização e seleção dos projetos, bem como dos prazos de execução;

- 2) cumprimento da determinação D1, sobre a obrigatoriedade da análise de risco de crédito para todos os financiamentos com recursos da RGR, bem como da documentação da análise realizada e consideração do resultado ao decidir pela concessão ou não do financiamento;
- 3) cumprimento da recomendação R2, sobre a anuênciá prévia da ANEEL nos casos de dação de recebíveis em garantia nos contratos de financiamento com recursos da RGR;
- 4) cumprimento da recomendação R3, sobre os procedimentos operacionais necessários para reduzir os casos de mutuário que não cumpre os pré-requisitos necessários para receber a primeira liberação de recursos.
- 5) cumprimento da determinação D2, sobre a apresentação dos fatos que ensejaram períodos longos de liberação de recursos nos contratos elencados na constatação C5;
- 6) cumprimento da determinação D3, sobre a obrigatoriedade de exigir de todos os mutuários a abertura de contas-correntes específicas (contas vinculadas), por programa, para receber os depósitos provenientes dos financiamentos com recursos da RGR;
- 7) cumprimento da determinação D4, sobre a obrigatoriedade de encaminhar a Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL detalhamento que permita a conciliação entre os valores recebidos dos mutuários no respectivo mês de referência e os valores restituídos ao Fundo da RGR por meio dos pedidos de pagamento especificados na determinação;
- 8) cumprimento da determinação D5, sobre a necessidade de apresentar à SFF esclarecimentos quanto a diferenciação de taxas;

9) cumprimento da determinação D6, sobre a obrigatoriedade de encaminhar mensalmente à SFF quadro demonstrativo da utilização dos recursos da RGR;

10) cumprimento da determinação D7, sobre a obrigatoriedade de encaminhar as prestações de contas anuais da RGR referentes aos anos 2006 e 2007 no mesmo formato da prestação de contas do ano de 2005;

11) cumprimento da determinação D8, sobre a obrigatoriedade de incluir notas explicativas referentes às demonstrações contábeis nas prestações anuais de contas a serem encaminhadas à ANEEL, iniciando com a referente a 2006;

12) cumprimento da determinação D9, sobre a obrigatoriedade de apresentar a razão das variações apontadas nas rubricas elencadas na constatação C11;

13) cumprimento da determinação D10, sobre a obrigatoriedade de informar os respectivos montantes de recursos destinados para o Projeto Ribeirinhas nos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007, bem como a forma de liberação destes recursos;

14) cumprimento da determinação D11, sobre a obrigatoriedade de apresentar à SFF os motivos pelos quais não foi cumprido, nos anos de 2004, 2005 e 2006, a destinação mínima para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste prevista na Lei n. 9427, de 1996 e porque os limites foram definidos nos patamares informados;

15) cumprimento da determinação D12, sobre a obrigatoriedade de informar como se formou o saldo de R\$ 432,2 milhões referente a débitos vencidos da Eletronorte, e as ações que foram empreendidas para cobrar este débito;

16) cumprimento da determinação D13, sobre a obrigatoriedade de informar os respectivos montantes de recursos da RGR efetivamente

utilizados como subvenção econômica a fundo perdido ao longo de 2007, e a previsão de utilização para os anos de 2008, 2009 e 2010;

17) restabelecimento do fluxo regular de informações para a ANEEL sobre a utilização dos recursos da RGR por parte da Eletrobrás, bem como sobre a disponibilização na página da Agência ou da Central Elétrica sobre o saldo do Fundo, detalhado ano a ano, a fim de tornar tais informações realmente transparentes.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei n. 5.655, de 1971, determina no art. 4º, parágrafos 3º e 4º, que os recursos da Reserva Global de Reversão sejam depositados na conta corrente da ELETROBRÁS, em agência do Banco do Brasil, e que após autorização do conselho de administração da empresa, os recursos sejam destinados aos fins estipulados no caput inclusive à concessão de financiamento. Para este último fim é necessário projeto específico de investimento.

Ao ser criada, em 1957, a Reserva tinha como finalidade a constituição de um Fundo para cobertura de gastos da União com indenizações de reversões de concessões do serviço de energia elétrica. Não havia previsão de término de recolhimento do encargo que passou a existir a partir da Lei n. 9.648, de 1998. Após várias renovações do prazo de cobrança do encargo, os recursos do Fundo nunca foram utilizados para a finalidade inicial. Várias modificações legais permitiram a aplicação dos recursos em outros objetivos, tais como, o cômputo de cotas no custo das empresas concessionárias; a expansão dos serviços de distribuição de energia elétrica e programa de combate ao desperdício de eletricidade; o custeio de instalações de produção de fontes alternativas de energia; estudos de inventário e viabilidade de aproveitamentos hidráulicos; geração de energia em comunidades isoladas; e custeio de estudos da Empresa de Pesquisa Energética.

Ao final de 2009, o Fundo RGR dispunha de cerca de R\$ 7,5 bilhões, conforme informação da Controladoria Geral da União. A ELETROBRÁS havia aplicado cerca de R\$ 7,7 bilhões em diversos investimentos com rendimento de 5% ao ano. Somando-se estas duas quantias, conclui-se que o saldo consolidado do Fundo RGR deve ser da ordem de R\$ 15,2 bilhões.

No período de 10 a 14 de dezembro de 2007, a Agência Nacional de Energia Elétrica cumprindo o seu papel de fiscalizadora dos recolhimentos e das utilizações da Reserva, encontrou irregularidades e não-conformidades que se encontram descritas no relatório produzido pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da Agência. O relatório encontra-se disponível para consulta na página da ANEEL, link Informações Técnicas > Fiscalização. Tendo tomado conhecimento do fato por meio de notícia veiculada na imprensa, formulou o presente Requerimento de Informações com vistas a tornar mais transparente a gestão dos recursos provenientes deste encargo tarifário.

Sala das sessões, de junho de 2011.

Deputado Arnaldo Jardim
PPS/SP